



Câmara Municipal de Apucarana

Estado do Paraná
www.cma.pr.gov.br

LEI Nº 27/2004

SÚMULA: Altera a redação do § 1º do artigo 1º da lei nº 43/90, de 19 de setembro de 1990, como específica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO**, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 239, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - A redação do § 1º do artigo 1º da lei nº 43/90, de 19 de setembro de 1990 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - ...

§ 1º - Para os devidos efeitos desta lei, as empresas permissionárias do transporte coletivo do município, deverão emitir talões de passagens diferenciadas, proporcional ao número de dias letivos de aulas, para o uso exclusivo dos estudantes, que terão validade em qualquer dia e hora no transcorrer do ano letivo, sendo vedado seu uso no período de férias escolares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 22 de abril de 2004.

PETRÔNIO CARDOSO

Presidente